



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Av. Luiz Boali, s/nº - Anexo ao CAIC- Ipiranga – CEP 39801-610 – Teófilo Otoni/MG
Email: editaiseducacao@sme.teofilotoni.mg.gov.br
WhatsApp dos EDITAIS – (33)998595905
Telefone de contato com a SMECT – (33) 984615235

EDITAL DE INSCRIÇÕES 041/2021

DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS – 2º SEMESTRE 2021 – SECRETÁRIO (A) ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia com fundamento no art. 106 da Constituição do Município de Teófilo Otoni, Lei Municipal Complementar nº 001 de 23.06.1993, Lei Complementar nº 53 de 23 de novembro de 2005, **Resolução SME nº 004/2019 de 19/12/2019** e Decreto Municipal nº 7.201 de 29 de janeiro 2014, estará recebendo inscrições dos Profissionais da Educação para prestarem serviços nas unidades de ensino da rede municipal, sob contrato administrativo por prazo determinado, obedecendo às seguintes regras:

I – CRONOGRAMA:

A) PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

DATA: 12 E 13 DE JULHO DE 2021

As inscrições vão ocorrer EXCLUSIVAMENTE pela internet através de preenchimento do formulário:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScD1PDdx1fR_mxL7o5-Hzhlf8ujvvhKVRIKECBOxqLEACS8A/closedform

As informações inseridas no formulário disponibilizado no link acima são de inteira responsabilidade do candidato mesmo quando efetuado por terceiros. Só será aceita uma única inscrição por candidato (a) e o preenchimento do formulário não permite correções após terem sido enviadas por isso é fundamental que o (a) candidato (a) leia e preencha com muita atenção o formulário.

B) PERÍODO DE APURAÇÃO E ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES:

DATA: 14 E 15 DE JULHO DE 2021

Todas as inscrições serão analisadas e classificadas mediante as informações fornecidas pelos candidatos. Estes deverão COMPROVAR os dados no ato de seleção/convocação. A não comprovação ou a divergência de informações podem resultar em desclassificação.

C) PERÍODO DE DIVULGAÇÃO DA LISTA CLASSIFICATÓRIA PRELIMINAR:

DATA: 16 DE JULHO DE 2021

A lista classificatória prévia de todos os candidatos inscritos será publicada no site da Prefeitura Municipal www.teofilotoni.mg.gov.br e também será afixada no mural de entrada da SMECT. Os critérios utilizados na classificação obedecerão a Resolução SMECT nº 04 de 19/12/2019 que estabeleceu normas para a Organização do Quadro de Pessoal das escolas municipais e designação para o exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino.

D) PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSOS:

DATA: 19 e 20 DE JULHO DE 2021

Caberá recurso à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia após a divulgação da lista classificatória preliminar para o processo de designação contra erros ou omissões.

O recurso deverá ser devidamente fundamentado e conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e anexando documentos comprobatórios. O candidato deverá preencher o recurso através de

link disponibilizado no site PMTO e anexando documentos comprobatórios. Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado.

E) DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA:

DATA: 23 DE JULHO DE 2021

II - DA DESIGNAÇÃO

2.1. As vagas destinadas às designações para o segundo semestre, deverão ser divulgadas no mural da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni www.teofilootoni.mg.gov.br e Câmara Municipal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com indicação do horário para o processamento das designações. O processamento de seleção para convocação será feita através do aplicativo de whatsapp – sendo utilizado o número de telefone listado no ato de inscrição ou através de reuniões com o Google Meet sendo enviado o convite de acesso da reunião para o endereço de email listado na inscrição.

2.2.– A designação para função pública será processada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.

2.3 - A seleção de candidatos à designação para o cargo de **SECRETÁRIO(A) ESCOLAR** obedecerá aos seguintes critérios:

I - Vínculo na escola que atuou em 2020, **desde que comprove a habilitação**, mínimo de 90 dias de exercício na escola municipal e apresente avaliação de desempenho acima de 75% satisfatória.

II - Maior tempo de **serviço na função de SECRETÁRIO(A) ESCOLAR no município de Teófilo Otoni** - MG, não podendo fazer uso da contagem de tempo paralelo do cargo designado, efetivo ou de aposentadoria. **Não conta**, portanto o tempo como estagiário, tempo de outra rede de ensino ou município ou de outra função.

III - Idade maior sendo observada a habilitação EM ESPECIAL a do Tempo de Informática que não poderá ser inferior à 80 horas.

2.4 - Das Vagas Destinadas à Pessoa com Deficiência - Ficam reservadas **5%** do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, por meio de edital, para os candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

§ 1º - Para os casos de comprovação de atendimento à pessoa com deficiência, o candidato deverá apresentar, no momento da designação, laudo médico na versão original, emitido nos últimos seis meses, por especialista da área, tendo como referência a data da convocação, atestando a espécie e o grau da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID- 10), bem como a provável causa da deficiência.

§ 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior acarretará na perda do direito ao pleito da vaga, ficando o candidato sujeito a concorrer em igualdade de condições com os demais.

2.5. HABILITAÇÃO MÍNIMA: No ato da entrega da documentação será observada a documentação referente à habilitação do candidato que deverá ter o Ensino Médio Completo acrescida de no mínimo 80 horas de Tempo de Informática.

2.6 - Respeitada a licitude de acúmulo de cargo, o candidato poderá concorrer a uma segunda designação na mesma Rede Municipal de Ensino. Não poderá ser usada a mesma contagem de tempo para concorrer ao 2º cargo. (art. 37 da Constituição).

Parágrafo Único – Caso o candidato já ocupe outro cargo público, deverá apresentar no ato da entrega da documentação os documentos comprobatórios da compatibilidade dos horários para exercício dos cargos.

III – RECURSOS DOS EDITAIS DE SELEÇÃO/CONVOCAÇÃO

3.1 - Caberá recurso à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia no processo de designação contra erros ou omissões na seleção dos candidatos à designação, dentro de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data do referido processo.

§ 1º - O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente, e o cargo para o qual concorreu;

§ 2º - O candidato deverá protocolar o recurso na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

§ 3º - Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

IV – DA DISPENSA DE CONTRATADOS:

4.1– A dispensa de Servidor designado para a função pública deve ser feita a pedido do gestor escolar ou pelo Conselho Escolar com o aval da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, podendo ocorrer a pedido ou ex-ofício.

4.2- O servidor dispensado a **pedido** só poderá ser designado decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da dispensa.

4.3 - A dispensa ex-ofício do servidor ocorrerá nas seguintes situações:

I – Redução do número de aulas ou de turmas;

II – Provimento do cargo;

III – **Retorno do titular;**

IV – Ocorrência de faltas no mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal de trabalho;

V – Transgressão às normas próprias do município;

VI – Designação em desacordo com a legislação vigente por responsabilidade do Sistema Público Municipal;

VII – Designação em desacordo com a legislação vigente por responsabilidade do servidor;

VIII – Quando houver necessidade para a ampliação de carga horária do professor efetivo em até 18 (dezoito) aulas;

IX – Desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela escola referendada pelo Conselho de Escola, ou pela Secretaria Municipal de Educação;

X – A dispensa quando necessário ocorrerá:

§ 1º - A dispensa prevista nos incisos I e II recai sempre em servidor designado para o cargo vago.

§ 2º - Na hipótese de haver mais de 01 (um) servidor designado para o cargo vago, a dispensa recai no último classificado.

§ 3º - A dispensa prevista nos incisos I, II, III, VI e VIII não impede nova designação do servidor.

§ 4º - **O servidor dispensado ex- ofício por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V, VII e IX só poderá ser novamente designado na rede municipal depois de ocorrido 01 (um) ano de dispensa.**

V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - O candidato **selecionado/ convocado** deverá apresentar pessoalmente **OS DOCUMENTOS ORIGINAIS** relacionados a seguir, cujas cópias serão arquivadas no Processo Funcional do Servidor depois de conferidas, datadas e assinadas:

I. Comprovante de habilitação específica para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar;

II. Certidão de contagem de tempo como contratado, na rede municipal de ensino, **na função** pleiteada;

III. Documento de identidade (cópia e original);

IV. Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

V. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares para o candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45(quarenta e cinco) anos;

VI. Comprovante de inscrição do PIS/PASEP, quando for o caso;

EDITAL 041/2021 – Inscrições do 2º Semestre – Secretário (a) Escolar

VII. Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

5.2. Resultados dos exames médicos que devem ter sido realizados com até 90 (noventa) dias de antecedência: Exames de Sangue (VDRL; Glicemia; Hemograma e Colesterol); Exame de Fezes (Parasitológico); Exame de Urina (EAS) e Exames Cardiológico (Eletrocardiograma com laudo).

VI – DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DOCÊNCIA

6.1 - Não é permitida a designação do servidor cuja situação de acúmulo de cargos e funções, comprovadamente, contraria a disposição do art. 37 da Constituição Federal.

6.2 - Os candidatos selecionados pelos critérios do presente Edital serão designados por tempo determinado pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Teófilo Otoni, 07 de Julho de 2021.


Natália Galvão Pereira
Secretária Municipal de Educação Ciência e Tecnologia